

AGENDA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO (ARR)

2023
2026

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
JAN/24 A JAN/26



Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq

Diretoria Colegiada

Frederico Carvalho Dias – Diretor-Geral

Flávia Moraes Lopes Takafashi – Diretora

Wilson Pereira de Lima Filho – Diretor

Alber Furtado de Vasconcelos Neto – Diretor

Caio César Farias Leôncio – Diretor

Superintendência de Regulação - SRG

José Renato Ribas Fialho – Superintendente de Regulação

José Gonçalves Moreira Neto – Gerente de Regulação Portuária

Michel Bittencourt Weber – Gerente de Regulação da Navegação Substituto

Coordenadoria-Geral de Governança Regulatória - CGGR

Michely Vieira Santos – Coordenadora

Priscilla Paiva de Medeiros – Coordenadora Substituta

Coordenação e elaboração do relatório

Michely Vieira Santos

Priscilla Paiva de Medeiros

Fevereiro/2026

Apresentação

Este relatório tem por objetivo apresentar o acompanhamento da execução da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) 2023–2026 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), contemplando o período compreendido entre janeiro de 2024 a janeiro de 2026. O documento sistematiza as informações relativas ao andamento dos temas previstos na Agenda, evidenciando o estágio de desenvolvimento de cada avaliação, as atividades realizadas e os principais encaminhamentos adotados no período.

O acompanhamento da execução da Agenda de ARR constitui instrumento essencial de monitoramento da política de qualidade regulatória da Antaq, ao permitir a verificação contínua do cumprimento do planejamento estabelecido, bem como a identificação de eventuais ajustes necessários ao longo do ciclo regulatório. Nesse sentido, o relatório busca conferir maior transparência às ações da Agência, fortalecer a prestação de contas à sociedade e subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada, com base em evidências e resultados observados.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	<hr/> 4
A AGENDA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO 2023-2026	<hr/> 7
Elaboração	<hr/> 7
Execução e acompanhamento	<hr/> 9
CONCLUSÕES	<hr/> 13

INTRODUÇÃO

A **Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (AARR)** constitui instrumento estratégico fundamental para o planejamento, a organização e a priorização da revisão de normas e regulamentos vigentes, com vistas a assegurar que a atuação regulatória permaneça aderente às suas finalidades públicas. Por meio da AARR, busca-se verificar se as regulamentações existentes continuam produzindo os efeitos esperados de forma eficiente, eficaz e proporcional, bem como se permanecem alinhadas às demandas da sociedade, às transformações do setor regulado e às diretrizes de políticas públicas.

Inserida no ciclo de melhoria contínua da qualidade regulatória, a AARR materializa o compromisso das instituições reguladoras com a transparência, a racionalidade decisória, a eficiência administrativa e a modernização do estoque normativo. Ao sistematizar a avaliação dos resultados das intervenções regulatórias, a Agenda contribui para o aprimoramento da governança regulatória e para o fortalecimento da confiança dos agentes regulados e da sociedade na atuação do Estado.

Instituída pelo [Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020](#), a AARR tem como objetivo integrar o monitoramento e a Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) ao processo regulatório dos órgãos e entidades da administração pública federal, promovendo uma abordagem baseada em evidências e orientada a resultados. Nesse sentido, a ARR assume papel central ao permitir a verificação empírica dos efeitos produzidos pela regulação, em comparação com os objetivos originalmente estabelecidos.

A Avaliação de Resultado Regulatório retroalimenta o ciclo regulatório (Figura 1), ao identificar oportunidades de aperfeiçoamento das intervenções regulatórias — normativas ou não normativas — e ao gerar subsídios qualificados para a tomada de decisão da Agência. Após a implementação das intervenções regulatórias, torna-se essencial o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, mediante o monitoramento de indicadores, a coleta e a análise de dados e informações relevantes, de modo a fundamentar eventuais revisões, ajustes ou a manutenção das normas vigentes.

No âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), a [Resolução ANTAQ nº 55, de 9 de setembro de 2021](#), estabelece os critérios e os procedimentos aplicáveis à Análise de Impacto Regulatório (AIR) e à Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), consolidando a AARR como instrumento estruturante da política

de qualidade regulatória da Agência e como elemento essencial para a tomada de decisões regulatórias mais consistentes, transparentes e orientadas ao interesse público.



Figura 1 – Ilustração representando o Ciclo Regulatório.

A AGENDA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO 2023-2026

Elaboração

O processo de elaboração da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) para o período de 2023 a 2026 econtra-se devidamente documentado no Processo SEI Antaq nº 50300.013965/2023-51.

Em dezembro de 2023, a Superintendência de Regulação (SRG) submeteu à Diretoria Colegiada a minuta da Agenda de ARR 2023-2026, contemplando a proposta de avaliação de cinco atos normativos, a saber:

- Resolução ANTAQ nº 86/2022;
- Resolução Normativa ANTAQ nº 05/2016 (artigo 9º);
- Resolução Normativa ANTAQ nº 01/2015;
- Resolução ANTAQ nº 7.992/2020; e
- Resolução ANTAQ nº 48/2021.

A proposta foi aprovada por meio da Deliberação-DG nº 107/2023.

Posteriormente, em fevereiro de 2024, a Diretoria Colegiada, nos termos do [Acórdão nº 41-2024-Antaq](#), referendou a decisão e promoveu a alteração da Agenda de ARR aprovada, a fim de excluir a avaliação da Resolução Normativa ANTAQ nº 01/2015, tendo em vista que o referido ato normativo já se encontrava em processo de revisão.

Com essa alteração, a Agenda de ARR 2023–2026 foi instituída com quatro temas, organizados conforme segue:

Navegação Marítima

- Resolução Antaq nº 86/2012; e
- Resolução Normativa Antaq nº 5/2026 (atual Resolução Antaq nº 133/2025).

Instalações Portuárias

Resolução Antaq nº 48/2021.

Temas Gerais

Resolução Antaq nº 48/2021.

No período de 4 de setembro a 4 de outubro de 2024, foi realizada a Tomada de Subsídios SRG nº 1/2024, com o objetivo de colher contribuições, subsídios e sugestões acerca da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório – ARR 2023–2026.

Adicionalmente, em consonância com o processo de participação social promovido para a elaboração da Agenda Regulatória, a Agenda de ARR também foi objeto de discussão nas Reuniões Participativas nºs 01, 02 e 03 de 2024, realizadas, respectivamente, nos municípios do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Manaus/AM.

Após a análise das contribuições recebidas no âmbito da Tomada de Subsídios e das Reuniões Participativas, deliberou-se pela manutenção dos temas originalmente estabelecidos na Agenda de ARR 2023–2026.

Execução e acompanhamento

Para fins de acompanhamento da execução da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), foram definidas, no Painel de AIR e ARR, etapas específicas de monitoramento, as quais permitem identificar, de forma clara e objetiva, o estágio de desenvolvimento de cada tema em avaliação. Essas etapas funcionam como instrumento de gestão e transparência, facilitando o controle do andamento dos trabalhos e a comunicação dos resultados.

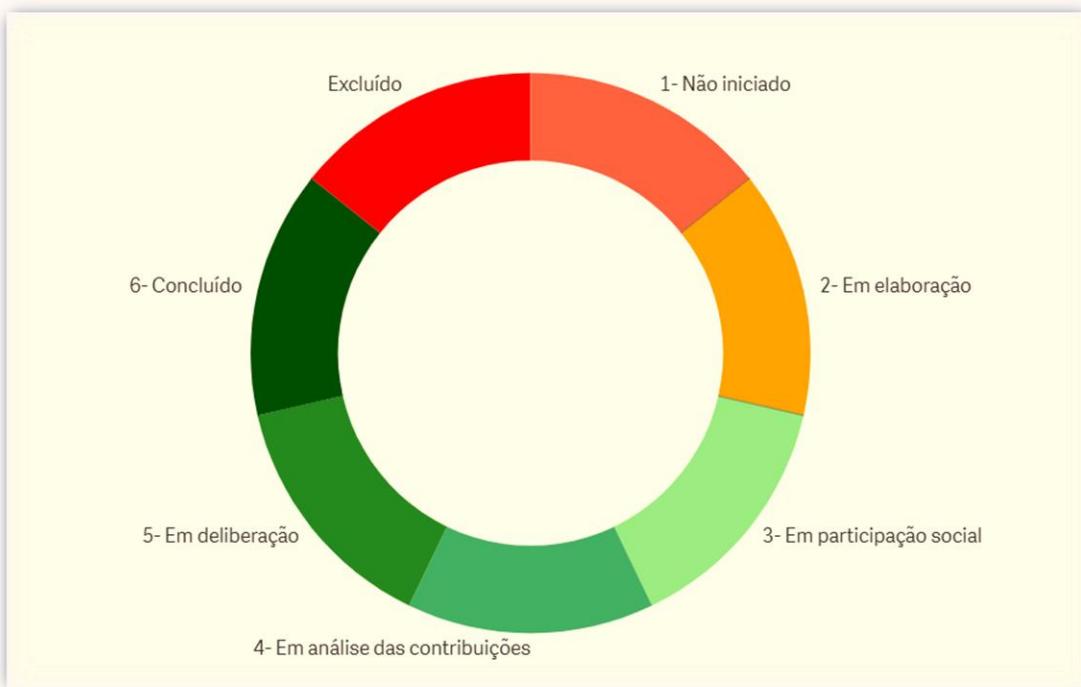


Figura 2 – Ilustração das etapas da ARR.

Na sequência, apresenta-se o detalhamento da execução de cada tema integrante da Agenda de ARR, considerando o período compreendido entre janeiro de 2024 e janeiro de 2026.

Resolução Antaq nº 86/2022

Eixo	Navegação Marítima
Processo	-
Responsável	Gerência de Regulação da Navegação – GRN
Relatoria	-
Ementa	Estabelece os critérios para o enquadramento da embarcação como efetivamente operante e pertencente a um mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.301, de 6 de janeiro de 2022.
Resultados a serem avaliados	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar as dificuldades enfrentadas pelo setor no cumprimento do novo normativo. • Verificar sanções aplicadas aos regulados em desconformidade com o novo normativo.
Justificativa para a escolha	AIR dispensada em razão de URGÊNCIA - Art. 12 do Decreto nº 10.411/2020 (Art. 20 da Resolução ANTAQ nº 55/2021).
Situação	Não iniciado
Resultado	-

Resolução Normativa Antaq nº 5/2016 (art. 9º) – atual Resolução Antaq nº 133/2025

Eixo	Navegação Marítima
Processo	50300.017434/2025-07
Responsável	Gerência de Regulação da Navegação – GRN
Relatoria	D4 – Caio Farias
Ementa	<p>Estabelece os procedimentos de outorga de autorização nas navegações de apoio marítimo, apoio portuário, cabotagem ou longo curso.</p> <p>Artigo 9º trata dos requisitos econômico-financeiros exigidos para obtenção da outorga.</p>
Resultados a serem avaliados	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar as dificuldades enfrentadas pela setorial de outorga/ANTAQ em relação à análise dos requisitos econômico-financeiros para operar nas navegações de apoio marítimo, apoio portuário, cabotagem ou longo curso. • Avaliar a dificuldade do setor para cumprimento dos requisitos econômico-financeiros para operar na navegação de apoio portuário. • Verificar possíveis sanções aplicadas pelo descumprimento dos requisitos necessários à manutenção de outorga.
Justificativa para a escolha	Vigência da norma há, no mínimo, 5 anos - Art. 13, §3º, inciso V do Decreto nº 10.411/2020 (Art. 19, §3º, inciso V da Resolução ANTAQ nº 55/2021).
	Etapa 1 – Não iniciado

		Etapa 2 – Em elaboração	
Documentos Relevantes		Agosto/25	Tema iniciado em 08/08/2025 – OS para elaboração do Plano de Trabalho (SEI nº 2639349) Plano de Trabalho SRG (SEI nº 2654521)
		Setembro/25	Relatório de ARR Executiva GRN (SEI nº 2660215) Realização de consulta interna à SFC e SOG (SEI nºs 2688056 e 2681327)
Situação	Em andamento (em elaboração da ARR preliminar a ser submetida em participação social)		
Resultado	-		

Resolução Antaq nº 48/2021

Eixo	Instalações Portuárias
Processo	-
Responsável	Gerência de Regulação Portuária – GRP
Relatoria	-
Ementa	Dispõe sobre os procedimentos de antecipação de receitas tarifárias e de valor de arrendamentos no âmbito das administrações portuárias.
Resultados a serem avaliados	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o número de pedidos de antecipação de receita tarifárias e os impactos oriundos deste uso pelas instalações portuárias.
Justificativa para a escolha	Impacto significativo em organizações ou grupos específicos - Art. 13, §3º, inciso III do Decreto nº 10.411/2020 (Art. 19, §3º, inciso III da Resolução ANTAQ nº 55/2021).
Situação	Não iniciado
Resultado	-

Resolução Antaq nº 7.992/2020

Eixo	Temas Gerais
Processo	50300.025206/2025-01
Responsável	Gerência de Regulação Portuária – GRP
Relatoria	D2 – Lima Filho
Ementa	Define a classificação de risco das atividades econômicas e os prazos para decisão administrativa acerca dos requerimentos de atos públicos de liberação de atividade econômica para fins de aprovação tácita, em cumprimento ao Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Resultados a serem avaliados	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar por meio dos dados de acompanhamento da implementação e dos resultados a identificação das possibilidades de redução de prazos e de adoção de procedimentos mais flexíveis para atividades com menor risco. 								
Justificativa para a escolha	Matéria relevante - Art. 13, §3º, incisos IV e V do Decreto nº 10.411/2020. (Art. 19, §3º, incisos IV e V da Resolução ANTAQ nº 55/2021).								
Documentos Relevantes	<table border="1"> <tr> <td></td><td>Etapa 1 – Não iniciado</td></tr> <tr> <td></td><td>Etapa 2 – Em elaboração</td></tr> <tr> <td>Outubro/25</td><td>Tema iniciado em 25/10/2025 – OS para elaboração do Plano de Trabalho (SEI nº 2721607)</td></tr> <tr> <td>Janeiro/26</td><td>Plano de Trabalho SRG (SEI nº 2787538)</td></tr> </table>		Etapa 1 – Não iniciado		Etapa 2 – Em elaboração	Outubro/25	Tema iniciado em 25/10/2025 – OS para elaboração do Plano de Trabalho (SEI nº 2721607)	Janeiro/26	Plano de Trabalho SRG (SEI nº 2787538)
	Etapa 1 – Não iniciado								
	Etapa 2 – Em elaboração								
Outubro/25	Tema iniciado em 25/10/2025 – OS para elaboração do Plano de Trabalho (SEI nº 2721607)								
Janeiro/26	Plano de Trabalho SRG (SEI nº 2787538)								
Situação	Em andamento								
Resultado	-								

CONCLUSÃO

Considerando as atribuições regimentais da Coordenadoria-Geral de Governança Regulatória (CGGR) e da Superintendência de Regulação (SRG), este relatório apresentou os principais fatos e resultados alcançados desde o início da vigência da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório 2023-2026 do período de janeiro de 2024 a janeiro de 2026.

O relatório faz parte das ações de melhoria da qualidade regulatória da Agência, contribuindo para promover maior transparência e um acompanhamento social mais efetivo o ciclo regulatório da Antaq